



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia**

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 152/2023

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>João Marcus Andrade Costa e outra</b>			CPF/CNPJ: <b>119.186.896-60</b>	
Endereço: <b>Rua: Joaquim Otavio de Brito, nr. 390</b>			Bairro: <b>Cidade Jardim</b>	
Município: <b>Patrocínio</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.747-054</b>		
Telefone: <b>34-3412-1634</b>		E-mail: <b>ambiental@damagro.com.br</b>		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF: <b>MG</b>	CEP:		
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Fazenda do Douradinho, lugar denominado Barra</b>			Área Total (ha): <b>57,9637</b>	
Registro nº: <b>Matrícula 248.457</b>			Município/UF: <b>Uberlândia/MG</b>	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3170206-D423.05A0.D1A5.4DD6.9861.CE5E.9932.7D84</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		113	árvores/espécies	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	113	árvores/espécies	732.824	7.888.171
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Hectare	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		hectares	8,7576	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores		8,7576	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	49,37	m <sup>3</sup>	
Madeira Nativa	madeira	12	m <sup>3</sup>	

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2023

Data da vistoria: 26/06/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 26/06/2023

## 2.OBJETIVO

*O proprietário requer o corte de 113 (cento e treze) árvores isoladas em uma área de 8,7576 ha, para implantação de Culturas anuais.*

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: R\$ 669,91 - 03/04/2023

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 348,14 - 03/04/2023

Taxa de Florestal madeira: R\$ 565,14 - 03/04/2023

## 4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 113 (cento e treze) árvores isoladas em uma área de 8,7576 ha, para implantação de culturas anuais, localizada na propriedade de João Marcus Andrade Costa e Outra, Fazenda do Douradinho, lugar denominado Barra - Matrícula 248.457, no município de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 49,37 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 12 m<sup>3</sup> de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinado ao consumo dentro do próprio imóvel, incorporação, comercialização e como doação.*

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal - R\$ 1.854,69 - 28/06/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5**



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 12/07/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68401875** e o código CRC **C45E0005**.